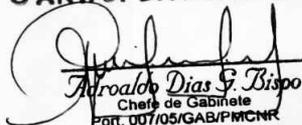


PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 03 10 05 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

  
Adroaldo Dias G. Bispo  
Chefe de Gabinete  
POR. 007/05/GAB/PMCNR



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**Lei de nº 324/05**

De 20 de Setembro de 2005.

Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 230/2002 e acrescenta o item “e” ao inciso I do artigo 16, acrescenta o item “d” ao artigo 18.

**Juscely de Souza Lima Inácio** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere e em conformidades com Art. 49º da Lei Orgânica sanciona a seguinte.

**Lei**

**Art. 1º-** O artigo 16 da Lei Municipal nº 230/02 em seu inciso I item “c” passa a ter a seguinte redação:

c) pelo exercício de docência em escolas da zona rural, na educação infantil, e ensino fundamental.

**Art. 2º -** Acrescenta o item “e” ao inciso I do artigo 16 da Lei Municipal 230/02:

e) gratificação de incentivo por docência em classes multisseriadas do ensino fundamental.

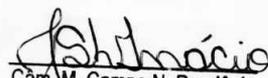
**Art. 3º-** Acrescenta o item “d” ao artigo 18 da Lei Municipal 230/02.

d) a gratificação por exercício de docência em classe multisseriada será de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia-RO 20 de Setembro de 2005.

**Autoria : Vereador Wander Emilio de Oliveira.**

  
Câm. M. Campo N. Rondônia  
Juscely de Souza Lima Inácio  
Presidente